DECRETO Nº. 14.107, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece competência para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, CNPJ: 18.819.493/0001-51.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, destinados aos pagamentos em nome do Município de Divinópolis, além do Prefeito Municipal, os agentes públicos abaixo relacionados, referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, sob a inscrição do CNPJ nº. 18.819.493/0001-51:

I – Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II – Marconi Alves da Cunha – Diretor Financeiro;
III – Agilson Emerson da Silva – Diretor Contábil;
IV – Deivite Geraldo Alves – Contador;
V – Juliana Coelho – Secretária Municipal de Assistência Social;
VI – Janete Aparecida Silva Oliveira – Secretária Municipal de Governo;
VII – Diogo Andrade Vieira – Controlador-Geral;
VIII – Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora-Geral Adjunta;
IX – Leandro Luiz Mendes – Procurador-Geral do Município;
X – Maximílian Menezes Pereira – Procurador-Geral Adjunto.

§ 1º Os cheques/documentos deverão conter, necessariamente, duas assinaturas, de qualquer dos integrantes relacionados neste Decreto.

§ 2º Outrossim, ficam os agentes públicos acima mencionados autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº. 10.498, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de que trata este Decreto, praticados na conformidade de suas disposições, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-Geral do Município